

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em esgoto à vácuo para inspeção técnica, estudo de viabilidade técnica, elaboração de projeto básico com especificação da tubulações de esgotamento e central de vácuo, assessoramento da contratação, fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação da expansão do sistema de vácuo do prédio do TSE, consoante especificações, exigências e prazos desse Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação estão relacionadas à necessidade de criação de novos banheiros no subsolo, à ampliação do sistema de esgotamento a vácuo para atender esses banheiros e à melhoria do sistema em pontos críticos. A solução adotada se justifica pela incapacidade do sistema atual absorver essa nova demanda e pela alta especialização técnica do tema.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Tabela 1 - Licitação por item		
Item	Descrição	Quantidade
1	Inspeção técnica, estudo de viabilidade técnica, elaboração de projeto básico, especificação da tubulações de esgotamento e central de vácuo, assessoramento da contratação, fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação da expansão do sistema de vácuo do prédio do TSE.	1

3.1.1. O serviço em tela subsidiará a aquisição e instalação de 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical).

3.1.2. O Contratante fornecerá à Contratada o Projeto Arquitetônico e o Projeto do Sistema de Esgotamento à Vácuo existente em meio digital (tipo .dwg) em conjunto com o envio da Ordem de Serviço.

3.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. Inspeção técnica das instalações existente e emissão de laudo.

3.2.2. Emissão de estudo de viabilidade técnica das construção de 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) conforme especificado.

3.2.3. Elaboração de projeto básico com a especificação de todos os elementos necessário a execução e a solução dos problemas relacionados ao conjunto de banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) e a serem construído, conforme delimitado neste Projeto Básico.

3.2.4. Elaboração de cronograma físico-financeiro e orçamento completo da implantação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical), observando quando possível, valor do SINAP, SINCRO e outros indicadores de preços previstos em lei.

3.2.5. Assessoramento no processo de contratação de empresa responsável pelo fornecimento e instalação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical).

3.2.6. Assessoramento a fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical).

3.3. DETALHAMENTO DA INSPEÇÃO TÉCNICA E DO LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Realizar criteriosa inspeção da infraestrutura existente no prédio do TSE para a instalação de 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) sob os aspectos civil, mecânico, elétrico e de automação;

3.3.2. Conduzir o mapeamento de ocorrências, descrevendo técnica, quantitativa e qualitativamente todos os achados;

3.3.3. Avaliar as dimensões físicas e as estruturas existentes para a instalação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical);

2019.00.00002397-2

Documento nº 1236342 v12

- 3.3.4. Avaliar as condições existentes para ventilação da nova central de vácuo de modo que não haja cheiro: na central, nas imediações e não haja transporte de cheiro pelos sistemas de ventilação e climatização;
- 3.3.5. Analisar todas as características das possíveis interferências nos demais sistemas da edificação, inclusive as estruturais, para a construção dos novos banheiros e para receber a nova central de vácuo;
- 3.3.6. Examinar as instalações necessárias para instalação da central de vácuo, incluindo, quadros de energia e aterramento;
- 3.3.7. Propor, pelo menos, 2 (duas) soluções alternativas de sistemas de esgotamento a vácuo a serem instalados que impliquem melhor desempenho, custo, facilidade de operação e sustentabilidade;
- 3.3.8. Descrever e ilustrar fotograficamente todos os achados existentes no laudo;
- 3.3.9. Emitir parecer técnico sobre todos os achados durante a inspeção técnica;
- 3.3.10. Avaliar e propor a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade e da segurança dos serviços necessários à instalação dos 2(dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) quanto aos aspectos civis, mecânicos, elétricos e de automação. Os testes, exames e ensaios a serem propostos, caso haja verifique-se a necessidade, referem-se à contratação futura quando da execução dos serviços.
- 3.3.11. Apontar, caso existam, omissões, discrepâncias, incompatibilidades; indicar os normativos e/ou as boas práticas de engenharia desrespeitados; e propor soluções sustentáveis e funcionais.
- 3.3.12. Descrever todas as soluções propostas, na forma de itens, em planilhas, identificando adequadamente cada banheiro e subsistema de vácuo.
- 3.3.13. Como parte dos Serviços, a CONTRATADA deverá realizar e demonstrar cálculos e estudos para todos os trabalhos.

3.4. DETALHAMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE:

- 3.4.1. Conduzir estudo de viabilidade de cunho técnico, econômico e financeiro entre as possíveis soluções/tecnologias de esgoto a vácuo;
- 3.4.2. Conduzir estudo de viabilidade de cunho técnico, econômico e financeiro entre as possíveis soluções/tecnologias de instalações dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical);
- 3.4.3. Apresentar vantagens e desvantagens entres os modelos/soluções;
- 3.4.4. Comparar o custo médio entre as alternativas;
- 3.4.5. Como parte dos Serviços, a CONTRATADA deverá realizar e demonstrar cálculos e estudos para todos os trabalhos.

3.6. DETALHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

- 3.6.1. Elaborar, pelo menos, duas possibilidades/tecnologias de projeto básico visando a contratação da instalação de 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) sob os aspectos civil, mecânico, elétrico e de automação;
- 3.6.2. Especificar a nova central de vácuo, considerando pelo menos duas tecnologias de produção de vácuo para sanitários; dimensões das centrais; locais e posições possíveis de instalação da central; outras que possam interferir no projeto estrutural e arquitetônico;
- 3.6.3. Propor acessórios e opcionais a serem incorporados às central de vácuo e aos conjuntos de banheiros, levando-se em consideração a finalidade do empreendimento e suas necessidades de segurança e automação;
- 3.6.4. Caracterizar as centrais de vácuo propostas;
- 3.6.5. Especificar a ventilação necessária para a retirada do cheiro nos locais de instalação do sistema de vácuo;
- 3.6.6. Descrever as considerações técnicas para elaboração de projetos executivos na forma de planilhas detalhadas;
- 3.6.6.1. Considerar as instalações civis para receber as novas baterias de banheiro e a nova central de vácuo;
- 3.6.6.2. Considerar as instalações elétricas para receber as novas baterias de banheiro e a nova central de vácuo;
- 3.6.6.3. Considerar as instalações ventilação para receber as novas baterias de banheiro e a nova central de vácuo;
- 3.6.7. Apresentar todas as propostas em versão preliminar, juntamente com o Laudo Técnico, e atualizá-las de acordo com a necessidade, sempre que necessário.
- 3.6.8. Apresentar de cronograma físico-financeiro e orçamento completo da implantação dos novos banheiros e da expansão do sistema á vácuo, observando quando possível, valor do SINAP, SINCRO e outros indicadores de preços previstos em lei.
- 3.6.9. Apresentar memoria de cálculos e estudos para todos os trabalhos.

3.7. DETALHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.7.1. O estudo de viabilidade, laudo de inspeção técnica e o projeto básico deverão ser fornecidos em papel A4 (reciclável e biodegradável) e disponibilizados a partir de programas, tipo Word, registrados em arquivos digitais (tipo .doc ou .docx e tipo .pdf).
- 3.7.2. As planilhas e os textos deverão ser impressos, em impressora a laser, jato de tinta ou similar, e fornecidas em papel A4 (reciclável e biodegradável), ou justificadamente maior (vide "papel sulfite"), nesse caso, considere reciclabilidade e biodegradabilidade quando possível, e gravados em arquivos digitais editáveis e identificados, onde constem as informações abaixo: nome do serviço, nomes dos arquivos gravados e nomes do Contratante e da Contratada.

3.7.3. As plantas e desenhos técnicos, quando necessários, deverão ser registrados e entregues em arquivos digitais (tipo .dwg e tipo .pdf e de forma impressa em papel tamanho A1).

Documento nº 1236342 v12

3.7.4. Os arquivos digitais (tipo .dwg) deverão ser disponibilizados em versões compatíveis com o AutoCAD 2009.

3.7.5. Deverão ser fornecidos três conjuntos do Caderno que conterão o estudo de viabilidade, laudo de inspeção técnica e o projeto básico.

3.7.6. Todos os textos e planilhas deverão ser devidamente assinados pelos seus responsáveis técnicos, com indicação do número de registro no CREA.

3.8. ASSESSORIA DA CONTRATAÇÃO:

3.8.1. Assessorar tecnicamente o processo de contratação da construção dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) durante a fase de licitação quanto à análise das propostas dos fornecedores e assinatura do contrato.

3.9. ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA:

3.9.1. Assessorar a fiscalização e o acompanhamento das obras de implantação dos novos banheiros e da central de vácuo;

3.9.2. Assessorar a fiscalização e o acompanhamento da aquisição, instalação e teste de funcionamento dos equipamentos de vácuo, bem como do banheiro;

3.9.2.1. A fiscalização e o acompanhamento deverão ser feitos semanalmente, ou sempre que necessário, ou por solicitação da Fiscalização do contrato, a partir da emissão da ordem de serviço até a entrega dos banheiros e do sistema de vácuo, incluindo os recebimentos provisório e definitivo.

3.9.2.2. A fiscalização em acordo com a Contratada poderá alterar o regime de visitas, aumentando o espaçamento entre as visitas, no caso de redução do ritmo das obras. Na eventual paralisação das obras, poderá haver pagamento proporcional ao percentual de execução da obra a critério da fiscalização.

3.10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUANDO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.10.1. Para o início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em Engenharia Civil e demais profissionais que se fizerem necessários, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento e devidamente registradas junto ao CREA, contendo todos os elementos e dados exigidos para as etapas de 01 a 04, conforme item 3.12, referentes ao Sistema de Esgoto a Vácuo.

3.11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.11.1. Ficam estabelecidas as práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme disposição da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, e Decreto nº 7.746/2012, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

3.11.1.1. a Contratada deverá, quando possível, adotar papel reciclado e biodegradável para as impressões das cópias dos Laudos Técnicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

3.11.1.2. a Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

3.11.2. Como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4/2016, além de não ter sido condenada a contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

3.11.2.1. A comprovação de atendimento a esses critérios pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>). Para verificação sobre condenações, deve ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal, para a contratada e para seus dirigentes.

3.11.3. A empresa contratada deve dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo então MTE, quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho, como elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

3.11.4. A empresa contratada deverá implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regido pela NR 9, também expedida pelo então MTE, a qual estabelece a sua obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais.

3.11.5. A empresa contratada deverá atender à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação do contratante por meio de ordem de serviço expedida pelas fiscalizações.

3.12.1.1. A notificação será feita após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

2019.00.000002397-2

Documento nº 1236342 v12

3.12.1.2. Serão fornecidos todos os projetos existentes das regiões afetadas em meio digital (.dwg) no momento da entrega da ordem de serviço.

3.12.2. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado em 4 (quatro) etapas distintas:

3.12.2.1. Etapa 1: Recebimento do estudo de viabilidade técnica, do laudo de inspeção técnica, da elaboração de projeto básico e da especificação do sistema de vácuos a partir da inspeção técnica *in loco*, elaboração de cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado de todos os sistemas necessários a instalação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical);

3.12.2.2. Etapa 2: Apoio à contratação mediante assessoria técnica à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura na avaliação das propostas recebidas pela Comissão Permanente de Licitação;

3.12.2.4. Etapa 3: Assessoramento técnico quanto ao recebimento do material durante a fase de aquisição dos materiais necessários a execução dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical);

3.12.2.5. Etapa 4: Acompanhamento técnico de toda a instalação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical) sob os aspectos civil, mecânico, elétrico e de automação até o Recebimento Definitivo dos mesmos.

3.12.3. O prazo de execução de cada etapa será:

3.12.3.1. A etapa 1 deverá ser executada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço pelo contratante.

3.12.3.2. A etapa 2 deverá ser executada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, quando da licitação da instalação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical).

3.12.3.3. A etapa 3 deverá ser executada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, quando do recebimento do material durante a fase de aquisição dos materiais e equipamentos.

3.12.3.4. A etapa 4 deverá ter sua execução iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, desde o início da implantação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical), com duração até o Recebimento Definitivo dos mesmos.

3.12.3.5. A cada etapa será formalizado um documento de solicitação específico, e o prazo estará atrelada a finalização de serviços de terceiros. A cada etapa será realizado um recebimento provisório e um definitivo da etapa.

3.12.4. O serviço será prestado no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70070-600, em horário comercial a ser agendado previamente com a Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em 4 (quatro) etapas distintas de acordo com a descrição do subitem 3.12.

4.1.2. No momento da entrega de cada etapa do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, Anexo I-II deste Projeto Básico, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. O TRP dos serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, podendo ser substituído por recibo.

4.1.3. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, Anexo I-III deste Projeto Básico, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo quando das etapas de 1 a 4;

4.1.4. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação. Especificamente na etapa 4, o TRD será emitido após o recebimento definitivo da empresa a ser contratada para execução da implantação dos 2 (dois) novos conjuntos de banheiros no subsolo e a expansão do sistema á vácuo com a instalação de uma nova central de vácuo para atendimento dos novos banheiros e dos banheiros existentes no subsolo (almoxarifado, depósito de urnas, camarins, sala de togas, foyer e circulação vertical).

4.1.4.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço;

c) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;

4.1.4.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.5. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

4.1.5.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.5.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, após o TRD, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo sem ônus para o Contratante.

2019.00.000002397-2

Documento nº 1236342 v12

4.1.6. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado, após a conclusão de cada etapa, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.2. O pagamento dos serviços ocorrerá em 4 (quatro) etapas distintas:

4.2.2.1. A Etapa 1 corresponderá a 55 (cinquenta e cinco) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.2. A Etapa 2 corresponderá a 10 (dez) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.3. A Etapa 3 corresponderá a 20 (vinte) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.4. A Etapa 4 corresponderá a 15 (quinze) por cento do valor total do contrato;

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Projeto Básico;

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2.—A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

5.1.6. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitarão ter acesso às dependências do Tribunal em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.11. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

Documento nº 1236342 v12

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.1.15. Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Plantas, Laudos, planilhas, etc.) deverão ser claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias, relativas aos seus conteúdos.

5.1.16. Assumir toda e qualquer despesa com a realização dos serviços.

5.1.17. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito, observados os prazos para correção e eventuais vícios ocultos;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

6.2.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa interessada executou a contento serviço compatível com o descrito neste PB, observada a complexidade e a tipologia dos sistemas.

6.2.1.1.1. Será considerado como serviço compatível: projeto e/ou instalação de sistema á vácuo.

6.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional desde que os serviços objeto dos atestados tenham sido executados simultaneamente.

6.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional em Engenharia Civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme art. 47 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.2.1.4.1 Para o Engenheiro Civil: serviços de projeto e instalação de sistema á vácuo;

6.2.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados no subitem 6.2.1.4. deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, no início da execução do contrato, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

6.2.1.6. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, conforme determina o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

6.3. VISTORIA

6.3.1. O TSE facultará a realização de vistoria, nos locais de execução dos serviços constantes desse Projeto Básico, às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 11 h às 18 h e agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil pelo telefone (61) 3030 - 8233 ou endereço eletrônico (cenaq@tse.jus.br) podendo ser realizada até a data limite para recebimento das propostas.

6.3.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

Documento nº 1236342 v12

6.3.4. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. É vedado a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.5.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto o disposto no item 3.11.

7. PENALIDADES

7.1 Caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2 Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado
3	2 % sobre o valor total do item contratado
4	2,5 % sobre o valor total do item contratado
5	5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia.	Por dia corrido	2 (dois) dias corridos	2
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	2 (duas) ocorrências ou 2 (dois) dias corridos	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5
8	Destruir ou danificar bens do TSE por culpa ou dolo de seus colaboradores.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

7.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1 % (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias corridos. Após o 5 ° (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.5 Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.6 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.7 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

7.8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.9 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I-I: MODELO DE PROPOSTA															
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:												
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:												
Planilhas de formação de preços:															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição*</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Tabela de modelo de proposta - Licitação por item				Item	Descrição*	Quantidade	Valor total (R\$)	1			
Tabela de modelo de proposta - Licitação por item															
Item	Descrição*	Quantidade	Valor total (R\$)												
1															
* A empresa deve detalhar a especificação do serviço prestado.															
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação															
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de apresentação.															
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função															

ANEXO I-II: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Serviços em conformidade:	
Ressalvas:	
Conclusão e parecer:	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de quantidade e qualidade, de acordo com o Anexo I-III do Anexo I do Projeto Básico. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico.	

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscalização Técnica	CONTRATADA Preposto
Nome: _____ Mat: _____	Nome: _____ Mat: _____

Brasília, _____ de _____ de 2020.

ANEXO I-III: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

ASPECTOS QUANTITATIVOS			
Item	Critério de conferência	Sim	Não
1	O serviço foi entregue quantitativamente em conformidade com a especificação do contrato?		
2	O serviço foi entregue dentro do prazo?		

ASPECTOS QUALITATIVOS			
Item	Critério de conferência	Sim	Não
1	O serviço entregue atendeu qualitativamente às boas práticas de engenharia?		
2	O serviço entregue atendeu qualitativamente aos normativos vigentes de engenharia?		

OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
Item	Critério de conferência	Sim	Não
1	Em caso de reprovação do serviço, foi devidamente ajustado dentro do prazo previsto em Edital após notificação?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
A contratada atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)	
A contratada não atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)	

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	

Não houve o registro de ocorrências durante o recebimento do objeto.

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no **Projeto Básico**.

RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Receber definitivamente o objeto.	
Não receber definitivamente o objeto.	

DE ACORDO	
CONTRATANTE Comissão de Fiscalização	
Nome: Mat:	CONTRATADA Preposto
Nome: Mat:	Nome: Mat:
Nome: Mat:	
Brasília, _____ de _____ de 2020.	

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **21/01/2020, às 19:41**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1236342&crc=F29EC44E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1236342&crc=F29EC44E), informando, caso não preenchido, o código verificador **1236342** e o código CRC **F29EC44E**.